



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 314/2015,

de 18 de março de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA A CEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paulistânia autorizado a ceder o uso do bem imóvel público situado na Rua João Cadamuro, nº 1-81, Loteamento Boa Vista, no perímetro urbano deste Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, correspondente ao lote 09 (nove) da Quadra "B", com área total de 200,00 metros quadrados, cadastrado perante a Municipalidade sob nº 249 e matriculado sob nº 15.091 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos-SP, para o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAULISTÂNIA, para fins de edificação de sede do sindicato para o desempenho de sua atividade e efetivo atendimento de seus associados ou filiados.

Artigo 2º - A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á exclusivamente à construção de um prédio para funcionamento da sede do sindicato, para o desempenho de suas atividades e efetivo atendimento aos seus associados ou filiados.

Artigo 3º - A Cessão de Uso do bem público municipal, nos termos da presente Lei, se iniciará a partir da vigência desta Lei, e vigorará pelo período de 10 (dez) anos.

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

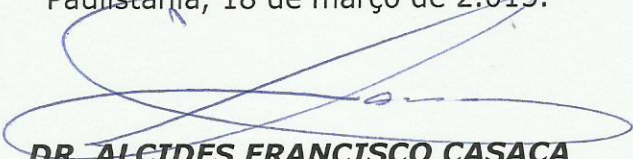
Artigo 4º - As demais condições em que se operará a presente Cessão de Uso de bem público municipal, serão constantes no Contrato ou Termo Cessão de Uso a ser celebrado entre as partes, após a aprovação da presente lei, devendo constar de cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 18 de março de 2015.


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 314/2015, em fls. 41, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 18 de março de 2015.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo